



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO N° 83/2025

DISPÕE SOBRE INTERDIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “SERRANA RODEIO MUSIC 2025”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Ofício Infra nº 249/2025, da Secretaria Infraestrutura Urbana;

Considerando a realização do Evento “Serrana Rodeio Music 2025” no período de 07 a 09 de agosto de 2025, no Parque Permanente de Exposições;

Considerando que o Rodeio se trata de um evento integrado ao calendário cultural do Município;

Considerando a necessidade de interdição de vias públicas para disponibilizar espaços externos do recinto do evento, para instalação de vendedores ambulantes, assim como para resguardar a segurança pública dos frequentadores do evento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada, no período de 07 a 09 de agosto de 2025, a interdição do tráfego de veículos nas seguintes vias públicas municipais:

- I- Avenida Estrela do Oriente, sentido bairro centro e centro do bairro, entre as Ruas Estrela Guia e Espírito Santo;
- II- Rua Rondônia, sentido bairro centro, no cruzamento com a Avenida Estrela do Oriente;
- III- Rua Roraima, sentido centro bairro, no cruzamento com a Rua Amapá;
- IV- Rua Espírito Santo, sentido bairro centro, no cruzamento com a Avenida Estrela do Oriente;

Art. 2º. Fica proibido, no período de 07 a 09 de agosto de 2025, o estacionamento em toda lateral da Praça Santos Reis na extensão da Rua Estrela Guia.

Art. 3º. Fica reservado, no período de realização do Evento “Serrana Rodeio Music 2025”, o espaço que compreende a Avenida Estrela do Oriente no sentido bairro centro entre as Ruas Estrela Guia e Rua Roraima para instalação de uma Praça de Alimentação Externa para instalação de comércio ambulante.

Art. 4º. É permitido o trânsito de veículos nos seguintes casos:

- I- de moradores, exclusivamente para ingresso/saída de suas garagens;
- II- e em casos emergenciais acompanhado das autoridades de trânsito competente.



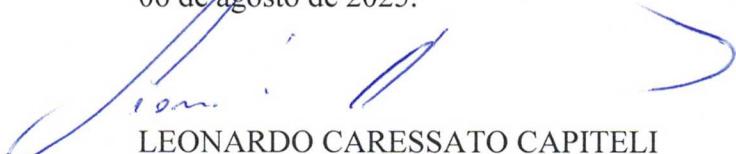
Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 5º. O controle e fiscalização das determinações contidas no presente Decreto, ficarão a cargo da Secretaria de Infraestrutura Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
06 de agosto de 2025.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


MELISSA CAVALHERI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

MAPA RUAS INTERDITADAS

